



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



## LEI Nº 1.041 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.001

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente L E I.

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador Pompeu para o exercício financeiro de 2.002, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

#### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADES

##### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município em R\$8.345.200,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme, desdobramento abaixo:



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



<b>FONTES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	7.836.400,00
Receita Tributária	181.600,00
Receita Patrimonial	16.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	7.576.800,00
Outras Receitas Correntes	59.000,00
Dedução Fundef	59.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00
Transferências de Capital	1.200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.345.200,00</b>

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 8.345.200,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I - Orçamento Fiscal, em R\$ 6.411.100,00 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E ONZE MIL E CEM REAIS); e
- II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.934.100,00 (UM MILHÃO).

## CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 - Câmara Municipal de Senador Pompeu	448.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	187.000,00
03 - Secretaria de Administração	1.210.000,00
04 - Secretaria de Finanças	182.000,00
05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.240.000,00
06 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	648.100,00



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



07 - Fundo Municipal de Saúde	1.526.000,00
08 - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2.586.000,00
09 - Fundo Municipal de Assistência Social	205.100,00
10 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente	33.000,00
11 - Reserva de Contingência	80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.345.200,00</b>

### CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Inciso I, II e III, do §1º, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

II - Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando com fonte de recursos o previsto no Inciso III, do §1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgão reestruturados;

III - Anulando da Reserva de Contingência, para utilizar como fonte de recursos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública;

### CAPÍTULO V AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único - O executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondente aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 9º - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme Art. 8º da Lei Complementar N°101 de 4 de maio de 2.000.

Art.10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 13 DE DEZEMBRO DE 2.001

**ANTÔNIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*